

Bruxelas, 5 de Dezembro de 2006

O Relatório de Convergência, elaborado regularmente de dois em dois anos, revela progressos díspares em direcção ao alargamento da zona do euro

O Relatório de Convergência de 2006 revela progressos díspares em direcção à adopção do euro nos novos Estados-Membros. Enquanto se considerou que a Eslovénia havia preenchido todos os critérios em Junho, os outros países que "beneficiam de uma derrogação" (República Checa, Estónia, Chipre, Letónia, Hungria, Malta, Polónia, Eslováquia e Suécia) avançaram a ritmos diferentes. A Lituânia não é incluída no relatório, uma vez que o seu processo de convergência foi avaliado anteriormente este ano. "Apesar de o percurso em direcção ao euro estar a ser mais difícil do que inicialmente previsto, os esforços serão recompensados. Em primeiro lugar, porque as políticas necessárias são desejáveis, independentemente do euro; em segundo lugar, porque a adopção do euro consolidará a estabilidade macroeconómica que se impõe para assegurar o crescimento e o emprego; e, em terceiro lugar, porque é mais provável que um país que se preparou de forma adequada tire melhor partido da união monetária, como demonstrado pela experiência dos actuais membros da zona do euro" afirmou o Comissário responsável pelos Assuntos Económicos e Monetários, Joaquín Almunia.

Pelo menos de dois em dois anos, ou a pedido de um Estado-Membro, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu (BCE) devem apresentar ao Conselho de Ministros um relatório sobre os progressos realizados pelos países da UE "que beneficiam de uma derrogação" no que se refere à observância das condições económicas e jurídicas estabelecidas no Tratado EU, para a adopção do euro.

O presente Relatório de Convergência é o segundo Relatório "regular" desde o alargamento da UE aos dez novos Estados-Membros em Maio de 2004. O primeiro foi adoptado em Outubro de 2004, quando nenhum desses países, nem a Suécia, o outro país da UE que "beneficia de uma derrogação", preenchiam todas as condições necessárias para o efeito, igualmente denominados os "critérios de Maastricht". O BCE publica hoje igualmente o seu próprio relatório.

Um relatório de convergência específico, elaborado pela Comissão em resposta a um pedido da Eslovénia em 2 de Março de 2006 e outro da Lituânia apresentado pouco tempo depois, concluiu que a Eslovénia cumpria todas as condições, podendo adoptar o euro em 1 de Janeiro de 2007, enquanto a Lituânia mantém o seu estatuto actual. O Conselho aprovou as avaliações efectuadas pela Comissão em Julho de 2006.

O Relatório de Convergência de 2006 revela que os nove países avaliados (República Checa, Estónia, Chipre, Letónia, Hungria, Malta, Polónia, Eslováquia e Suécia) estão a realizar progressos na via da convergência, muito embora a ritmos diferentes. Para poder adoptar o euro, um país deve alcançar um elevado grau de convergência sustentável em matéria de estabilidade dos preços, situação das finanças públicas, estabilidade das taxas de câmbio e das taxas de juro a longo prazo, bem como garantir a compatibilidade da legislação nacional com as regras do Tratado e os Estatutos do Sistema Europeu dos Bancos Centrais (SEBC) e do BCE.

O Relatório de Convergência de 2006 apresenta os seguintes resultados:

Inflação

Quatro países apresentavam taxas médias de inflação durante um período de 12 meses abaixo do valor de referência, de 2,8% em Outubro de 2006. Os quatro países que cumprem o critério relativo à estabilidade dos preços são a República Checa, Chipre, a Polónia e a Suécia.

Situação das finanças públicas

O critério relativo às finanças públicas é preenchido quando um país não é objecto de uma decisão do Conselho sobre a existência de um défice excessivo nos termos do n.º 6 do artigo 104.º do Tratado. Actualmente, quatro dos nove Estados-Membros examinados, designadamente, a Estónia, Chipre, a Letónia e a Suécia, cumprem este critério.

Estabilidade das taxas de câmbio

O critério relativo à estabilidade cambial é definido no Tratado como a observância das margens normais de flutuação previstas no mecanismo de taxas de câmbio (MTC) do Sistema Monetário Europeu, durante pelo menos dois anos, sem tensões graves e nomeadamente sem qualquer desvalorização em relação ao euro. Entre os nove países examinados, a Estónia é o país que participa há mais tempo no MTC II e o único que cumpre o critério relativo às taxas de câmbio. Os outros países no MTC II incluem Chipre, Malta e Letónia, que participam desde 2 de Maio de 2005, bem como a Eslováquia, desde 28 de Novembro de 2005.

Taxas de juro a longo prazo

Entre os nove países avaliados, somente a Hungria não cumpre o critério relativo às taxas de juro, que requer que as taxas médias de juro a longo prazo não excedam em mais de dois pontos percentuais a verificada, no máximo, nos três Estados-Membros com melhores resultados em termos de estabilidade dos preços antes da análise. A República Checa, a Estónia, Chipre, a Letónia, Malta, a Polónia, a Eslováquia e a Suécia registaram taxas médias de juro a longo prazo durante um ano abaixo do valor de referência (de 6,2% em Outubro de 2006). Em relação à Estónia, não se dispõe de uma obrigação do tesouro a longo prazo, nem de um título comparável que possa servir de parâmetro de referência para avaliar o carácter duradouro da convergência, conforme reflectido nas taxas de juro a longo prazo. Todavia, não há razões para concluir que não cumpre este critério.

Compatibilidade jurídica

Tal abrange o exame da compatibilidade da legislação de um Estado-Membro, incluindo os estatutos do seu banco central nacional, com o disposto nos artigos 108.º e 109.º do Tratado e os Estatutos do SEBC. Aquando da elaboração do relatório, os requisitos quanto à compatibilidade jurídica eram apenas satisfeitos pela Estónia, apesar de Chipre e Malta terem, em Outubro e Novembro de 2006, respectivamente, apresentado ao seus parlamentos nacionais projectos legislativos com vista a suprimir as incompatibilidades que subsistiam.

A versão integral do Relatório de Convergência pode ser consultada no seguinte sítio Web:

http://www.ecfineuropa.cec/economy_finance/publications/convergence/report2006_en.htm